Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano III | Edição nº 374

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 34
Extrato 34

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 01/2023

"DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOCENTE DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ALIANÇA PARA ATRIBUIÇÃO 2023"

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Da Classificação dos Docentes para Atribuição de Classes e Aulas

Artigo 1º - A escala de classificação do quadro docente efetivo de pessoal do Magistério Municipal será organizada de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos na:

- Lei Municipal nº 26/93, de 22 de junho de 1993.
- Lei Municipal nº 30/01, de 24 de dezembro de 2001.
- Decreto Municipal nº09/06, de 23 de fevereiro de 2006.

Artigo 2º - Encerrado o processo de contagem de pontos, a Secretaria Municipal de Educação de Nova Aliança publicará a lista de classificação, por campo de atuação, que será publicada no site da Prefeitura Municipal, no diário Oficial Eletronico e afixada no Mural da sede da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares.

§ 1º - Da classificação caberá recurso, a ser interposto até no prazo de 05 dias a partir da data da publicação da classificação à Secretária Municipal de Educação, que deverá decidir no mesmo prazo.

§ 2º - Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, abrindo-se novo prazo para recurso.

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Ordem	Servidor	Pontuação		
		Anterior	2022	TOTAL
01	Norma Sueli Guilhermite	1455,30	38,40	1493,70
02	Shirley Aparecida Lenze	1076,10	40,20	1116,30
03	Simone Romero Marquesine	1047,10	41,00	1088,10
04	Luiza Rita Franco Pedro	973,00	40,80	1013,80
05	Adriana Aparecida Gobi Borghi	969,08	42,80	1011,88
06	Gisele C. Siqueira Camarotto	928,45	42,80	971,25
07	Fabiana Cristina Fogari Segala	921,40	42,40	963,80
08	Gislene Aparecida Perim	911,40	39,00	950,40
09	Fernanda Aparecida Mansine	914,10	29,20	943,30
10	Cristiane V. Pereira Camargo	858,70	38,60	897,30
11	Maria Ivone Rozan	849,30	35,80	885,10
12	Cibeli Cristiane Bernardo	838,10	41,40	879,50
13	Alessandra Edvirges Palmieri	838,10	38,40	876,50
14	Silvia Cristiane Gonçalves Aidar	809,70	37,80	847,50
15	Rosana de Fátima Patini Batinga	791,60	40,20	831,80
16	Odete Vaz da Silva Carreta	744,30	39,00	783,30
17	Lucimara Boschetto Alves	678,10	33,00	711,10
18	Diane Maria Opporine Morelli	633,20	40,80	674,00

19	Gerliane de Araújo Frederico	609,40	40,40	649,80
20	Fábia Regina Rosam	558,40	36,00	594,40
21	Taisa Elevem Bonomo	543,60	41,00	584,60
22	Silvana Rodrigues Guimarães	542,00	39,80	581,80
23	Ângela Cristina Ribeiro	567,60	0,00	567,60
24	Mariluci Catelani	521,63	38,00	559,63
25	Naiara de Azevedo Martins	483,00	41,00	524,00
26	Alexandra de Paula	468,00	41,00	509,00
27	Rosinete Lima da Silva	460,80	40,60	501,40
28	Mirian Zanolini da Silva Dourado	433,80	39,20	473,00
29	Débora Maria Lucatto	430,20	40,80	471,00
30	Bruno Vicente Alves Pereira	368,45	39,40	407,85
31	Susana Rodrigues Guimarães	356,40	44,20	400,60
32	Gizele Cristina de Souza	352,40	40,40	392,80
33	Claudelúcia Cristina Barbosa	346,80	40,00	386,80
34	Daiana Cecilia Carreta	321,80	43,80	365,60
35	Juliana de Oliveira Silva	318,60	39,40	358,00
36	Tatiane Dalla Pria Rosendo	312,20	40,60	352,80
37	Jocilene Oliveira de Araújo	312,00	39,00	351,00
38	Thaila de Oliveira Souza	295,00	40,40	335,40
39	Claudia Regina Pires	286,20	41,20	327,40
40	Ana Paula da Silva	323,00	0,00	323,00
41	Graciela Dias Fajan	248,40	38,60	287,00
42	Danubia Fernanda de Oliveira	202,00	10,40	212,40

43	Rosimeire Teodoro Guimarães	165,80	39,40	205,20
44	Jessica Lucas Gouveia	162,00	39,60	201,60
45	Mariana Marcato Bonomo	122,80	47,00	169,80
46	Elisandra Aparecida F Pedro	119,40	41,80	161,20
47	Elisangela Balbino Rizzo	117,20	39,80	157,00
48	Roselaine Perpetua K Garcia	108,60	40,20	148,80

ESTAGIÁRIAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Ordem	Servidor	Pontuação		
		Anterior	2022	TOTAL
01	Beatriz Tortola	842,60	40,20	882,80
02	Solange de Oliveira Martins	768,72	41,00	809,72

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)
ESPECIALISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Ordem	Servidor	Disciplina	Pontuação		
			Anterior	2022	TOTAL
01	SÉRGIO RENATO TEIXEIRA	INFORMÁTICA	405,40	0,00	405,40
02	RODRIGO RENATO TEIXEIRA	INFORMÁTICA	250,00	40,60	290,60
03	ANA LÚCIA AYRUTH LUCATTO	MATEMÁTICA	235,40	48,80	284,20
04	GIANCARLOS BORGHI	ED. FÍSICA	234,60	39,20	273,80
05	ÍRIS MARGARETI S. PASSARINI	INGLÊS	226,80	41,20	268,00

06	MAURO APARECIDO MURJA	PORTUGUÊS	222,20	40,40	262,60
07	TÂNIA MARIA ALVES PEREIRA	HISTÓRIA	176,80	43,20	220,00
08	TÂNIA MARIA ALVES PEREIRA	GEOGRAFIA	176,80	43,20	220,00
09	MARIA RAFAELA F. DE ABREU	CIÊNCIAS	122,60	38,40	161,00
10	RITA DE CÁSSIA S. PENTEADO	ESPANHOL	133,60	16,80	150,40
11	ROSE AP. M. DE MORAES	ED. FÍSICA	105,80	28,40	134,20

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança, 03 de Janeiro de 2023.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

DECRETO 02/2023

"DISPÓE SOBRE CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E OU AULAS PARA O ANO LETIVO 2023"

O Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o cronograma e diretrizes para o processo de atribuição de classes e aulas do letivo de 2023 conforme segue abaixo:

1ª Fase			
Data	**Horário**		**Público Alvo**
19/01/2023	08h00min	1 – Constituição de jornada 2 – Carga suplementar de trabalho docente.	Titulares de cargo **PEBI**
19/01/2023	14h00min	1 – Constituição de jornada 2 – Carga suplementar de trabalho docente.	Titulares de cargo **PEB II**
Local	Escola Municipal Abdo Ayruth		

2ª Fase I			
Data	**Horário**		**Público Alvo**
20/01/2023	08h00min	1 – Atribuição de carga horária	1 - Titulares de cargo **PEBI** adidos, obrigatoriamente. 2 – Candidatos **PEB I** à admissão por tempo determinado.

20/01/2023	10h00min	1 – Atribuição de carga horária	1 - Titulares de cargo **PEBII** adidos, obrigatoriamente. 2 – Candidatos **PEB II** à admissão por tempo determinado.
20/01/2023	10h30min	1 – Atribuição de carga horária	1 –Titulares de cargo **PEBI** adidos com especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE – **Sala de Recurso**, obrigatoriamente. 2 – Candidatos **PEB I** à admissão por tempo determinado para a função de **professor de Sala de Recurso.**
20/01/2023	10h45m	1 – Atribuição de carga horária	1 – Candidatos à admissão por tempo determinado a função de **Monitor de informática**.
20/01/2023	11h00m	1 – Atribuição de carga horária	1 – Candidatos à admissão por tempo determinado a função de **Cuidador**.
Local	Secretaria Municipal de Educação de Nova Aliança		

2ª Fase II – Projetos da Pasta - ETI			
Data	**Horário**		**Público Alvo**
De acordo com cronograma publicado em Resolução da SME	08h30min	1 – Carga suplementar de trabalho docente na ETI (Escola de Tempo Integral – EM Nicolina Maria de Jesus	1 - Titulares de cargo **PEB I credenciados para os projetos da ETI** 2 – Candidatos **PEB I** à admissão por tempo determinado, **credenciados para os projetos da ETI**
De acordo com cronograma publicado em Resolução da	09h30min	1 – Carga suplementar de trabalho docente na ETI (Escola de Tempo Integral –	1 - Titulares de cargo **PEB II credenciados para os projetos da pasta** 2 – Candidatos **PEB II** à admissão por tempo determinado, **credenciados para os projetos da ETI**

SME		EM Nicolina Maria de Jesus	
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ALIANÇA		

3ª Fase			
Data	**Horário**		**Público Alvo**
Durante o ano letivo conforme necessidade da SME	09h00min	1 – Atribuição de carga horária	1 – Candidatos **PEB I e PEB II** à admissão por tempo determinado
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ALIANÇA		

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança, 03 de Janeiro de 2023.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

DECRETO Nº 03/2023

Estabelece o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, dos Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE , no uso da atribuição que lhe confere a Lei n° 66, de 05 de novembro de 2021, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei nº 65, 09 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023), obedecerá as disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º. Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Decreto.

Art. 3º. Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8. 666/93, e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, às entidades

da administração indireta e aos fundos especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês,obedecidos a programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. As entidades da administração indireta e os fundos especiais deverão encaminhar, até o dia 15 de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

Art. 5º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração indireta providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 6º. Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas da administração, deverão remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.

Parágrafo único. Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 10 do mês seguinte a que se referirem

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança 03 de janeiro de 2023

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

.....

DECRETO Nº 04/2023

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 17º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 10 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da

execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 66 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOVA ALIANCA, 03 de janeiro de 2023

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

.....

DECRETO Nº 05/2023

"*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 48 de 07/06/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº48, de 07 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 03 de janeiro de 2023

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PREFEITURA		
02 02 00	Administração		
Ficha:22	04.122.0003.2007.0000	Suporte Administrativo	75.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:26	04.122.0003.2007.0000	Suporte Administrativo	11.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL:02	PREFEITURA		
02 09 01	Ensino Básico		
Ficha:181	12.361.0011.2038.0000	Gestão em Ações da Educação	2.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:182	12.361.0011.2038.0000	gestão em Ações da Educação	53.500,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PREFEITURA		
02 09 01	Ensino Básico		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:192	12.365.0011.2039.0000	Gestão em Ações da Educação	43.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			185.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02	PREFEITURA		
02 02 00	Administração		
Ficha: 19	04.122.0003.2007.0000	Suporte Administrativo	-6.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 21	04.122.0003.2007.0000	Suporte Administrativo	-75.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 25	04.122.0003.2007.0000	Suporte Administrativo	-5.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL:02	PREFEITURA		
02 09 01	Ensino Básico		
Ficha: 183	12.361.0011.2038.0000	Gestão em Ações da Educação	-55.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 190	12.365.0011.2039.0000	Gestão em Ações da Educação	-43.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-185.000,00

DECRETO Nº 6/2023 - LEI N.65

"*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providência*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$209.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **209.000,00**

02 04 00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais			
39	15.451.0005.1001.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais		84.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
02 07 02	Fundo Municipal Assistência Social			
111	08.244.0009.2030.0000	Ações Assistência Social Básica		20.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
112	08.244.0009.2030.0000	Ações Assistência Social Básica		9.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 09 02	Fundo Municipal de Ensino			
196	12.361.0012.2044.0000	Desenvolvimento do Fundeb		96.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

90 00 00	Reserva de Contingência			
240	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência		-209.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERA		

Anulação (-) **-209.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 30 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 1º de Fevereiro de 2.023.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

DECRETO Nº 07/2023

"Regulamenta o uso das piscinas publicas na cidade de Nova Aliança e Distrito de Nova Itapirema."

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica regulamentado o uso das piscinas publicas, da cidade de Nova Aliança e no Distrito de Nova Itapirema da seguinte forma:

I – o usuário deverá apresentar documento de identificação.

II – Menor de idade deverá apresentar autorização assinado pelo responsável.

III - e deverá apresentar exame médico que deverá ser realizado no posto de saúde de Nova Aliança e de Nova Itapirema.

ARTIGO 2º - Os usuários menores de idade desacompanhados de seus responsáveis legais, assumiram a responsabilidade de forma exclusiva do uso da piscina, sendo que o funcionário do local apenas fiscalizará a entrada e saída dos usuários.

ARTIGO 3º - Caso algum usuário, descumpra o estabelecido acima, ou invada e caso também não respeite as regras estipuladas pelo servidor responsável pela piscina, o usuário será suspenso e não pode usar mais a piscina publica pelo prazo de 01(um) ano.

ARTIGO 4º - A partir do dia 15 de Fevereiro de 2023, não será permitido o uso das piscinas publicas, da cidade de Nova Aliança e no Distrito de Nova Itapirema, sem a apresentação do exame médico.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 03 de Janeiro de 2023.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

.....

Decreto Nº. 08/2023

Dispõe sobre prorrogação de prazo do Processo seletivo Edital 01/2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1.° - Fica Prorrogado por mais 1(ano) o Prazo do **Processo Seletivo - Edital nº 01/2022,** Homologado em 10 de Fevereiro de 2022, ficando valido até 10 de Fevereiro de 2024, com os resultados Finais e classificatórios, do certame para Provimento dos Empregos Públicos, conforme a homologação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 1º de Fevereiro de 2.023.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

.....

DECRETO Nº 09/2023

"Dispõe sobre abertura de concurso público e constitui comissão do concurso público".

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura do **Concurso Público nº 001/2023** através de Edital devidamente elaborado e publicado, para o preenchimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Nova Aliança.

Art. 2º - Fica constituída, pelos membros **CAMILA CRISTINA PEREIRA RAMOS**, **GLEICY PERPETUA ROSA CRESPO** e **SILVANIA APARECIDA PASSARINI**, para, sob a presidência da primeira, para fiscalizar os andamentos do Concurso Publico nº 002/2023 para preenchimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Nova Aliança.

Paragrafo único: Fica sob a responsabilidade da empresa contrata a de organizar, coordenar, supervisionar, aplicar e julgar as provas do Concurso Público nº 002/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 1º de Fevereiro de 2023.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

.....

DECRETO Nº 10/2023

"Designa pregoeiro e membros da equipe de apoio, e dá outras providências".

Jurandir Barbosa de Morais, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no inciso VIII, do art. 78, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto n° 06/07, de 01 de fevereiro de 2007, e,

Considerando que o Pregão tem seu processamento e julgamento através de um Pregoeiro e uma Equipe de Apoio de natureza auxiliar;

Considerando a regulamentação desta modalidade de licitação, através do Decreto Municipal nº 06/07, de 01 de

fevereiro de 2007;

Considerando o disposto no art. 3º, inciso IV e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, finalmente, envolver o Pregão contratação de bens e serviços comuns, das mais diversas especialidades;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica designada como Pregoeira a servidora municipal BRUNA PIVA BARBIM, para processar e julgar as licitações, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto nº 06/07, de 01 de fevereiro de 2007, compete ao Pregoeiro:

I – o recebimento dos credenciamentos, das declarações dando ciência de que os licitantes cumprem os requisitos de habilitação e demais documentos pertinentes;

II – o recebimento das propostas e lances, bem como analise de suas conformidades e aceitabilidade;

III – a habilitação do licitante melhor classificado;

IV – processar e julgar os recursos no efeito devolutivo;

V – adjudicar o objeto do certame, quando for o caso;

VI – conduzir todo o procedimento licitatório, inclusive os trabalhos realizados pela Equipe de Apoio;

VII – promover todos os atos de formalização do processo licitatório.

Art. 3º. A Equipe de Apoio, cuja atribuição é de natureza acessória e material, é composta de membros de natureza administrativa permanente, que acompanhará o pregoeiro em todos os pregões, e de natureza temática, convocados seus membros a cada pregão, diretamente pelo Pregoeiro.

Art. 4º. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio de natureza permanente, até 31 de dezembro de 2022, os seguintes servidores municipais:

ALINE LELLIS DEVECHI MENIS RG. 35.193.587-3 SSP-SP

SEBASTIÃO CHAVES FERREIRA NETO RG. 18.880.100-5-X SSP/SP

GLEICY PERPETUA ROSA CRESPO RG. 25.594.902-9 SSP/SP

ERICA FABIANA BRIGO RG nº 43.321.149-0 SSP/SP

Art. 5º. O Pregoeiro convocará por escrito os membros da Equipe de Apoio, com prejuízo das funções de origem, para as sessões de Pregão, constituindo falta ao dever de ofício o não comparecimento, podendo ser apurado em regular processo administrativo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, em 10 de Fevereiro de 2023.

JURANDIR BABORSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

.....

DECRETO Nº 11/2023

"Estabelece o Ponto Facultativo de carnaval do ano de 2023."

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado ponto facultativos o dia 20 e 21 de Fevereiro de 2.023, em todas as repartições publicas municipais, do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 17 de Fevereiro de 2023.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

.....

DECRETO Nº 11/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

O Excelentíssimo Sr. Jurandir Barbosa de Moraes, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que trata da criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 20 de 24/03/2021 que cria o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Nova Aliança SP e estabelece sua composição, forma de nomeação e funcionamento.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Nova Aliança/SP:

Representação	Membros	
Representante do Poder Executivo Municipal	Titular	BRUNA PIVA BARBIM
	Suplente	ERICA FABIANA BRIGO
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Titular	LAIS OLIVEIRA MARQUES
	Suplente	MARIANA MARCATO BONONO
Representante dos	Titular	ROSELAINE PERPÉTUA KESSA GARCIA

professores da Educação Básica pública	Suplente	NEIVA PERPÉTUA CARDOSO BERNARDO DA SILVA
Representante dos diretores da Educação Básica pública	Titular	ADRIANA APARECIDA GOBI BORGHI
	Suplente	DAIANE CECÍLIA CARRETA
Representante dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas	Titular	FÁBIO HENRIQUE VITORIANO
	Suplente	ROSANA DE ANGELO SALVADOR CANADA
Representante dos pais de aluno da Educação Básica pública	Titular 1	MARIANE CONTIEIRO DA SILVA SCARPETTI
	Suplente	TATIANE DALLA PRIA ROSENDO
	Titular 2	MICHELLE VESSECCHI FABEL TRALDI
	Suplente	WILLIAN DOS SANTOS
Representante dos estudantes da Educação Básica pública maiores de 16 anos ou pais representantes	Titular 1	ROSEMEIRE TEODORO GUIMARÃES
	Suplente	LUANA APARECIDA SABINO
	Titular 2	JOCILENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
	Suplente	ANDRESSA S PEDROSO SECATO
Representante do Conselho Municipal de Educação	Titular	IRIS MARGARETE SILVA PASSARINI
	Suplente	RODRIGO RENATO TEIXEIRA
Representante do Conselho Tutelar Municipal	Titular	VERA NICE LUCINDO PEDROSO PEREIRA
	Suplente	EMILIO CARLOS VESSECCHI
Representante da Sociedade Civil	Titular	JOAO PEDRO AYRUTH LUCATTO
	Suplente	CATARINA MARGARIDA SEGALA LONGHIM
	Titular	RICARDO LEANDRO DE OLIVEIRA
	Suplente	ALICE ZANOLINI

Art. 2º - O mandato dos membros deste Conselho Municipal será cumprido no período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º O Conselho do FUNDEB reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e trimestralmente, e extraordinariamente, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança, 17 de fevereiro de 2023.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 12/2023 - LEI N.65

"*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$89.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **89.000,00**

02 09 01 Ensino Básico

192	12.365.0011.2039.0000	Gestão em Ações da Educação	89.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02 Fundo Municipal de Ensino

194	12.361.0012.2044.0000	Desenvolvimento do Fundeb	-89.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

Anulação (-) **-89.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 23 de fevereiro de 2023.

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 13/2023

"*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 48 de 07/06/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº48, de 07 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 23 de fevereiro de 2023.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA
02 09 01 Ensino Básico

Ficha:185	12.361.0011.2038.0000	Gestão em Ações da Educação	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:192	12.365.0011.2039.0000	Gestão em Ações da Educação	160.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		180.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA
02 09 01 Ensino Básico

Ficha: 184	12.361.0011.2038.0000	Gestão em Ações da Educação	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 191	12.365.0011.2039.0000	Gestão em Ações da Educação	-160.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-180.000,00

DECRETO Nº 14/2023 - LEI N.15

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **160.000,00**

02 09 02 Fundo Municipal de Ensino

243	12.365.0012.2050.0000	Desenvolvimento do Fundeb	80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	
244	12.361.0012.2045.0000	Desenvolvimento do Fundeb	80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **160.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	160.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 01 de março de 2023.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

DECRETO Nº 15/2023 - LEI N.10

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$163.907,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **163.907,21**

02	04	00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
43		15.452.0005.1004.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	163.907,21
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 100	MINISTERIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **163.907,21**

Fontes de Recurso	
05 00	163.907,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 09 de março de 2023.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.
Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 16/2023 - LEI N.11

"*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$116.273,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **116.273,69**

02	04	00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
39		15.451.0005.1001.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	116.273,69
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **116.273,69**

Fontes de Recurso		
05	00	116.273,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 07 de março de 2023.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.
Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 17/2023 - LEI N.12

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$656.345,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **656.345,27**

02 09 01 Ensino Básico

192	12.365.0011.2039.0000	Gestão em Ações da Educação	656.345,27
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **656.345,27**

Fontes de Recurso	
02 00	656.345,27

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 09 de março de 2023.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 18/2023 - LEI N.13

"*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$32.915,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **32.915,55**

02	09	04	Cultura, Esporte e Lazer	
	239	27.813.0016.2061.0000	Gestão em Ações Culturais, Esportivas e de Lazer	32.915,55
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **32.915,55**

Fontes de Recurso	
02	00 32.915,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 07 de março de 2023.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 19/2023 - LEI N.16

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$152.310,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **60.048,53**

02 09 03 Ensino - Transporte e Merenda

214	12.306.0013.2051.0000	Operacionalização da Merenda Escolar	60.048,53
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 09 03 Ensino - Transporte e Merenda

215	12.306.0013.2051.0000	Operacionalização da Merenda Escolar	92.261,78
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 099	TRANSF. CONV. DIVERSOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **92.261,78**

Fontes de Recurso	
02 00	92.261,78

Anulação:

02 09 03 Ensino - Transporte e Merenda

213	12.306.0013.2051.0000	Operacionalização da Merenda Escolar	-60.048,53
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 099	TRANSF. CONV. DIVERSOS	

Anulação (-) **-60.048,53**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 07 de março de 2023.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.
Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 20/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME – QUADRIÊNIO 2023/2026.

O Excelentíssimo Sr. Jurandir Barbosa de Moraes, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 24/97 de 07 de agosto de 1997, que trata da criaçãodo Conselho Municipal de Educação - CME.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Nova Aliança/SP:

Seguimentos	Membros		CPF
Representantes do Poder Executivo Municipal	Titular	TÂNIA MARIA ALVES PEREIRA	018.606.388-13
	Suplente	OSMIR ANTONIO DE CARVALHO	184.479.798-81
Representantes do quadro de professores no município	Titular	MARIA RAFAELA FOGARI DE ABREU	371.501.168-84
	Suplente	TATIANE DALLA PRIA ROSENDO	257..308.988-60
	Titular	IRIS MARGARETI SILVA PASSARINI	264.458.348-92

	Suplente	ALESSANDRA EDVIRGES PALMIERI	276.814.828-81
Representantes da SEESP – DER de José Bonifácio	Titular	ROSICLER PATRÍCIA ARANDA	167.548.218-76
	Suplente	CLEBER TEIXEIRA PINTO	263.385.118-52
Representantes dos funcionários das escolas do município	Titular	RODRIGO RENATO TEIXEIRA	336.220.938-88
	Suplente	RESTILDE LAZARO CANADÁ	121.685.248-07
Representantes da comunidade local	Titular	FABIO HENRIQUE VITORIANO	308.000.018-85
	Suplente	LILIAN DANIELA PARTEZANI	332.602.508-40
	Titular	POLYANA MANSINE COSTA	352.553.708-51
	Suplente	VALÉRIO TEIXEIRA BORGHI	122.217.848-63
Representantes das Associações de Pais e Mestres das Escolas Locais	Titular	GISELE SIQUEIRA CAMAROTO	269.464.768-59
	Suplente	ANELISE REGINO MOMPEAN	370.358.468-83
	Titular	MARIANA MARCATO BONONO	362.118.138-56
	Suplente	ALEXANDRA DE PAULA	221.572.968-67

Art. 2º - O mandato dos membros deste Conselho Municipal de Educação será cumprido no período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente uma vez por Bimestre e extraordinariamente, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança, 07 de março de 2023.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Termo Aditivo n° 01/2023 ao Contrato nº 09/2022 – Processo de Licitação nº 11/2022; Modalidade Tomada Preços nº 03/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Aliança – CNPJ Nº 45.094.232/0001-94; Contratada: CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.166.845/0001-54; Objeto: É objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 10 de março de 2023 e término no dia 10 de março de 2024, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições previstas no ajuste. Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 10 de março de 2023. Jurandir Barbosa de Morais - Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, torna público o aditamento nº 01/2023 do Contrato nº 10/2022, referente ao Pregão Presencial nº 07/2022, com a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME com CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, cuja finalidade é prorrogar o prazo de viegência contratual e aditar o quantitativo dos itens indicados abaixo e o valor do Contrato nº 10/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em administração de cartões eletrônicos e/ou magnéticos de débitos, munido de senha pessoal, para concessão do Auxílio-Alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Nova Aliança a, Vigência: Fica Prorrogado com início em 17/03/2023, ocorrendo o seu término em 17/03/2024, correspondente ao valor de R$ 1.512.000,00 (um milhão quinhentos e doze mil reais), nos termos da inciso “II” do art. 57 da Lei 8666/93, mantendo-se inalterados os demais itens contratuais. Nova Aliança-SP, 17 de março de 2023. Jurandir Barbosa de Morais - Prefeito Municipal.

.....